



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
PROCURADORIA JURÍDICA

L E I Nº 1.520/94

Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar o lote que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar ao Sr. EDUARDO DE SOUZA NETO, o lote nº 04, da Quadra nº 16, localizado no Distrito de Piraputanga, neste Município, com as seguintes descrições: Área de formato quadrangular, medindo 20,00m (vinte metros) de frente para a Rua Antonio Santos Ribeiro, por 20,00m (vinte metros) da frente aos fundos, em ambos os lados, perfazendo uma área de 400,00m<sup>2</sup> (quatrocentos metros quadrados). Distanto esta área a 60,00m (sessenta metros) da Avenida Paulo Quevedo, com os seguintes limites:

NORTE : lado direito - com o lote nº 03;  
SUL : lado esquerdo - com o lote nº 05;  
LESTE : fundo - com R.F.F. S.A. (NOB);  
OESTE : frente - com a Rua Antonio Santos Ribeiro.

Artigo 2º - O valor do imóvel de que trata o artigo anterior, é de R\$ 145,45 (cento e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), que será atualizado monetariamente, se for o caso, a partir de 1º de julho de 1994, até a data do efetivo pagamento, de acordo com os índices do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado).

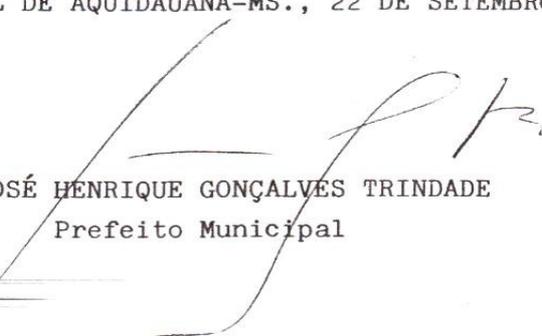


ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
PROCURADORIA JURÍDICA

fls. 02

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS., 22 DE SETEMBRO DE 1994.

  
Dr. JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE  
Prefeito Municipal